

3.3 — Excepcionalmente, poderá haver recurso a sorteio manual, nas situações de falha do sistema informático por um período de pelo menos quinze minutos.

3.4 — O sorteio manual não pode realizar-se mais de quatro vezes seguidas.

4 — Formato e suporte informático:

4.1 — Os registos devem conter os seguintes elementos:

4.1.1 — O tipo de sorteio — informático ou manual;

4.1.2 — A identificação do centro de exames (cinco dígitos);

4.1.3 — A data e a hora da realização da prova (12 dígitos);

4.1.4 — A identificação do candidato [apelido (25 dígitos), nome (150 dígitos), tipo (2 dígitos) e número (15 dígitos) de documento de identificação e licença de aprendizagem (14 dígitos)];

4.1.5 — A identificação da escola proponente (número de alvará) ou indicação de autopropositura (quatro dígitos);

4.1.6 — A categoria/subcategoria (três dígitos) a que o candidato se habilita;

4.1.7 — A identificação do examinador (nome e número de credencial) (175 dígitos);

4.1.8 — A menção de falta e o motivo — por ausência do candidato, por ausência do examinador ou por adiamento da prova (25 dígitos).

4.2 — Imediatamente após a comunicação do sorteio, os resultados devem ser impressos em suporte de papel, arquivados nos processos dos candidatos e registados em suporte informático digital não regrável para os efeitos do n.º 3 do artigo 18.º do RPE.

5 — Sorteio manual:

5.1 — O responsável do centro de exames deve comunicar, por escrito, ao serviço regional de viação da sua área, de imediato e fundamentado, a impossibilidade de realizar o sorteio informático.

5.2 — Ao sorteio manual é aplicado, com as necessárias adaptações, o previsto no presente despacho quanto ao sorteio informático.

5.3 — O sorteio manual recorre à extracção de bolas, identificadas com os n.ºs «1, 2, 3, 4, 5,...», previamente exibidas e introduzidas em saco opaco, a realizar nos seguintes termos:

5.3.1 — Em primeiro lugar, é sorteado o percurso de exame e a sequência de circulação nos pontos obrigatórios de passagem, mediante a extracção de uma bola, sendo o número de bolas igual ao número de percursos aprovados;

5.3.2 — Para cada candidato, o sorteio é feito entre todos os percursos aprovados;

5.3.3 — Os n.ºs «1, 2, 3, 4, 5,...» correspondem aos percursos aprovados e devem constar de lista previamente afixada na sala de espera;

5.3.4 — Em segundo lugar, é sorteado o examinador, através da extracção de uma bola, sendo o número de bolas igual ao número de examinadores disponíveis no centro de exames, de acordo com as categorias para que estão credenciados;

5.3.5 — Os n.ºs «1, 2, 3, 4, 5,...» correspondem aos códigos dos examinadores disponíveis no centro de exames e devem constar de lista previamente afixada na sala de espera;

5.3.6 — Para cada candidato, o sorteio é feito entre os examinadores que ainda não tenham sido seleccionados.

6 — Examinador das provas teóricas:

6.1 — O examinador das provas teóricas é sorteado no fim do 1.º sorteio da manhã e da tarde, permanecendo afecto a todas as provas teóricas desse período do dia.

6.2 — O examinador afecto às provas teóricas pode entrar no sorteio de provas para que esteja credenciado, nos períodos em que não se realizem provas teóricas.

7 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 23 de Julho.

19 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Despacho n.º 17 151/2005 (2.ª série). — *Registo dos resultados e conservação das provas teóricas do exame de condução.* — Considerando que os resultados obtidos em cada sessão devem ser registados para fins estatísticos e as respectivas provas teóricas conservadas em ficheiro central por um período não inferior a um ano, conforme estabelece o artigo 9.º do Regulamento das Provas de Exame (RPE), aprovado pela Portaria n.º 536/2005, de 22 de Junho, nos termos a fixar por despacho do director-geral de Viação, determino o seguinte:

1 — Cada centro de exames deve registar e conservar os resultados obtidos em cada sessão da prova teórica, por um período não inferior a um ano, através de sistema informático.

2 — O registo informático referido no número anterior deve conter os seguintes elementos:

2.1 — Em relação a cada sessão de provas:

- a) Identificação do centro de exames, do examinador (nome e número da credencial) e dos examinandos (nome, número do documento de identificação e número da licença de aprendizagem);
- b) Indicação da data e hora em que decorreu;

c) Menção do adiamento da prova, quando ocorra, com indicação do motivo.

2.2 — Em relação a cada examinando:

- a) O tipo de prova teórica realizada (comum ou específica por categoria/subcategoria);
- b) A identificação da escola proponente (número de alvará), se aplicável;
- c) A indicação do resultado obtido («Aprovado» ou «Reprovado»);
- d) A menção da falta, com indicação do motivo;
- e) A menção de visionamento e de reclamação, quando ocorra.

3 — Cada centro de exames deve remeter à Direcção de Serviços de Condutores, durante o mês de Janeiro, os registos informáticos dos resultados obtidos em cada sessão da prova teórica respeitantes ao ano civil anterior, em suporte informático digital não regrável.

4 — A Direcção de Serviços de Condutores conserva as provas teóricas do exame de condução, por um período de um ano num ficheiro informático, findo o qual procede ao seu arquivo em suporte informático digital não regrável, por um período de cinco anos.

5 — Cada centro de exames deve arquivar, por um período de cinco anos, a folha a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento das Provas de Exame.

6 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 23 de Julho.

19 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Despacho n.º 17 152/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º 3, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego no director do Gabinete de Deontologia e Disciplina da Polícia de Segurança Pública, licenciado Domingos Marques Nunes Lourenço, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Conceder a assistência e patrocínio judiciário relativamente a chefes e agentes, nos termos das disposições legais aplicáveis;

1.2 — Decidir os processos de sanidade de que resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados.

2 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho, no âmbito das competências previstas no número anterior.

27 de Julho de 2005. — O Director Nacional, *Orlando Romano*.

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Despacho n.º 17 153/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e das Finanças de 6 de Maio de 2005:

Rui Carlos Pereira — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, válido a partir de 11 de Outubro de 2004, anual e renovável por iguais períodos, para exercer as funções de professor auxiliar no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, para leccionar a disciplina de Direito Penal do curso de licenciatura em Ciências Policiais, com o horário semanal de seis horas efectivas, de acordo com o despacho n.º 317/81, de 23 de Novembro, rectificado conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 13 de Março de 1982, a que corresponde 50% (€ 961,82) do vencimento da mesma categoria em regime de tempo integral, previsto no escalão 1, índice 195, conforme o estipulado no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro (estatuto remuneratório do pessoal docente universitário e superior politécnico bem como para o pessoal da carreira de investigação científica), alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

14 de Julho de 2005. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*.

Despacho n.º 17 154/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e das Finanças de 6 de Maio de 2005:

Maria Cristina Montalvão Marques Sarmiento — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, válido a partir de 1 de Fevereiro de 2004, anual e renovável por iguais períodos, para exercer as funções de professora auxiliar no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, para leccionar a disciplina

de Ciência Política do curso de licenciatura em Ciências Policiais e do curso de Formação de Subcomissários, com o horário semanal de quatro horas efectivas, de acordo com o despacho n.º 317/81, de 23 de Novembro, rectificado conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 13 de Março de 1982, a que corresponde 30% (€ 577,09) do vencimento da mesma categoria em regime de tempo integral previsto no escalão 1, índice 195, conforme o estipulado no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro (estatuto remuneratório do pessoal docente universitário e superior político bem como para o pessoal da carreira de investigação científica), alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

14 de Julho de 2005. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*.

Governo Civil do Distrito de Santarém

Aviso n.º 7162/2005 (2.ª série):

Teresa Maria Veiga Duarte Pereira da Silva, assistente administrativa do quadro de pessoal privativo do Governo Civil do Distrito de Santarém, com dotação global — nomeada, por meu despacho de 20 de Julho de 2005, após confirmação de declaração de cabimento orçamental da Direcção-Geral do Orçamento, 4.ª Delegação, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, assistente administrativa principal, precendendo concurso interno de acesso limitado, ficando posicionada no índice 244, escalão 3. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2005. — O Governador Civil, *Paulo Fonseca*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 7163/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Julho de 2005:

Rosa Maria Mendes Tavares, natural de Bolama, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 29 de Março de 1955 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Julho de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7164/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Julho de 2005:

Maria Alexandra Viliotis, natural de Lourenço Marques, República de Moçambique, de nacionalidade desconhecida, nascida em 6 de Julho de 1967 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Julho de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 17 155/2005 (2.ª série). — *Lista n.º 25/05.* — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Julho de 2005, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Elilson Teixeira Sales	8-4-79
Eliane Alves Frexeira Sales	28-10-70
Marcos José de Matos	18-11-64
Adriana Alves Felizardo Carvalho	26-6-70
Paulo Batista da Silva	13-1-70
Gizélia Dias Vieira Lima	8-9-61
Suzana Bezerra de Freitas Henriques Salgueiro	22-12-74
Edna Cristina de Oliveira Arouche	22-3-71

Arnaldo de Toledo	29-9-55
Marcio Ivanildo da Silva	25-3-81
Blandina Maria Goês Hasselmann	18-7-66
Leila Borges das Neves	19-11-69
Cleber Reis	13-9-76
Manoel Lourenço da Silva Filho	2-2-78

19 de Julho de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 17 156/2005 (2.ª série). — *Lista n.º 28/05.* — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Julho de 2005, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Olga da Silveira Aarão	23-8-44
Michel Aarão	18-12-39

19 de Julho de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho (extracto) n.º 17 157/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra:

Álvaro Jorge Andrade Gonçalves, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra — autorizada a prorrogação da requisição neste serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2005. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

Rectificação n.º 1332/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 6005/2005 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2005), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «6 de Janeiro de 1961» deve ler-se «6 de Janeiro de 1965».

19 de Julho de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 7165/2005 (2.ª série). — Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Agosto de 2005 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxas de conversão — Por € 1
Rand sul-africano	8,301 5
Novo kwanza (Angola)	110,972 8
Florim (Antilhas Holandesas)	2,207 2
Rial saudita	4,624 5
Dinar argelino	92,764 3
Peso argentino	3,501
Dólar australiano	1,634 2
Kuna croata	7,604 7
Dinar do Bahrein	0,464 9
Dólar dos Estados Unidos da América	1,235 6
Dólar das Bermudas	1,233 1
Real (Brasil)	2,927
Lev (Bulgária)	1,955 8
Escudo (Cabo Verde)	110,043
Dólar canadiano	1,556 2